



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 4.489, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com entidades de assistência social, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções para o presente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com entidades de assistência social, sediadas em Frederico Westphalen/RS, para o presente exercício, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções, previsto na Lei Municipal nº 2.582, de 19 de dezembro de 2001, objetivando beneficiar as seguintes:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (R\$)
Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen	4.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	4.000,00
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	4.000,00
Associação Frederiquense de Promoção do Menor	4.000,00
Liga Feminina de Combate ao Câncer	4.000,00

§ 1º Para se habilitarem ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Lei, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Plano de Trabalho;
- II – Alvará de Licença e Funcionamento;
- III – Cópia do Estatuto Social;
- IV – Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- V – Inscrição no CNPJ;
- VI – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, emitido pelo Conselho respectivo.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município às entidades, em parcela única, conforme a documentação habilitadora apresentada pelas interessadas, obedecendo-se o cronograma do plano de trabalho.

Art. 3º Cada entidade conveniada deverá executar a contrapartida em conformidade com o Termo de Colaboração, obrigando-se a prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos e datas a serem assinalados no Termo.

CONFERE COM O ORIGINAL

05 JUN. 2018

Carina da Silveira
Agente Administrativo Auxiliar
Mun. de Fred. Westphalen-RS



FREDERICO WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



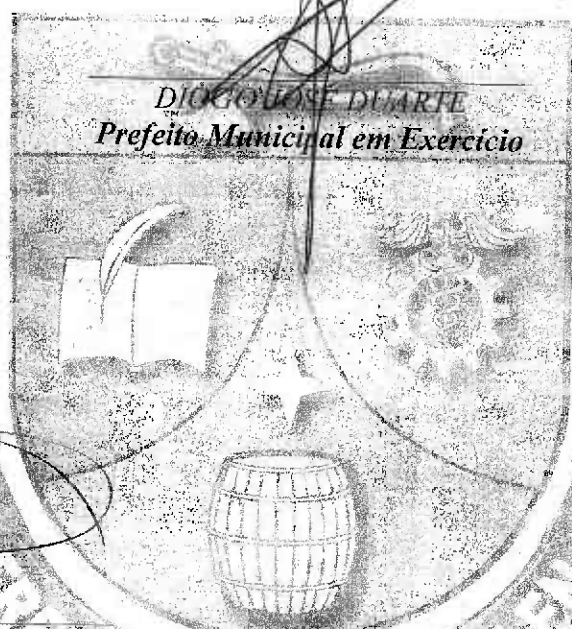
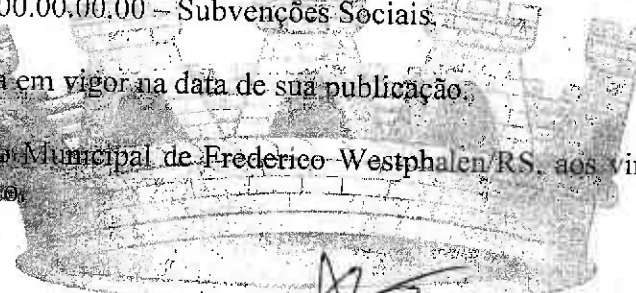
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2103 - Manutenção das Despesas Operacionais - Assistência Social;
Elemento: 3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito.



Registre-se e publique-se:

Luiz Paulo Gomes Franken
LUIZ PAULO GOMES KRANKEN,
Sec. Mun. da Administração.

Carla F. Veronese Zandoná
CARLA F. VERONESE ZANDONÁ,
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

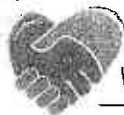
Ato registrado em 22/03/2018

Priscila de Bairros Figueiro
PRISCILA DE BAIROS FIGUEIRO
Assessora Administrativo

ORIGINAL

05 JUN 2018

Cariné da Silveira
Agente Administrativo Auxiliar
Mun. de Fred. Westphalen/RS



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Mun. de Fred. Westphalen/RS, Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br